



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.480

- Dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa à Câmara Municipal, todo dia primeiro de cada mês, da relação das licitações que serão realizadas durante o mês -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal de Jacareí, todo dia primeiro de cada mês, relação de todas as licitações referentes à tomadas de preços e concorrências públicas que serão realizadas durante o mês.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, de de 1.988.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal